

Actividade profissional:

Em Junho de 1959, ingressou no Instituto de Investigação Científica de Angola, em Luanda, com a categoria de técnico adjunto, tendo colaborado em diversas actividades ligadas à investigação científica no Departamento de Ciências Humanas, Divisão de Etnologia e Etnografia;

Em Janeiro de 1964, foi chamado a cumprir o serviço militar, sendo incorporado na Escola Prática de Infantaria, onde frequentou o Curso de Oficiais Milicianos;

Promovido a aspirante miliciano e, depois da colocação e breve passagem pelo Regimento de Infantaria de Setúbal, foi mobilizado para cumprir uma comissão de dois anos na Região Militar de Angola;

Passado à disponibilidade militar, em 2 de Janeiro de 1966, ingressou nos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações de Angola, onde prestou serviço até 30 de Setembro de 1975, com a categoria de chefe de delegação;

Em Dezembro de 1975, regressou a Portugal e, a convite do Governo Civil de Beja, exerceu funções relacionadas com a reintegração social e profissional dos retornados do ultramar residentes no Distrito de Beja; em Novembro de 1976, foi nomeado para chefe da Delegação Distrital do Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais; extinta a Delegação do IARN, pas-

sou a desempenhar as funções de chefe de Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Beja;

Em Fevereiro de 1980, foi nomeado pelo VI Governo Constitucional para o cargo de governador civil de Beja;

Terminado o mandato de governador civil de Beja, regressou, em Julho de 1983, ao seu lugar de chefe de Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Beja;

Em 31 de Outubro de 1986, foi nomeado para as funções de técnico superior principal dos Serviços de Informações de Segurança.

Por despacho n.º 181-I/GM/90, de 30 de Outubro, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Maria Cristina Cardoso de Carvalho Lopes — nomeada, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º, artigos 7.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, pelo período de um ano, a contar de 7 de Novembro de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Novembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Resolução n.º 5/90/M***Orçamento da Assembleia Legislativa para 1991*

Tendo o Conselho Administrativo submetido à apreciação o orçamento da Assembleia Legislativa para o ano económico de 1991;

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, aprovar o seu orçamento para 1991.

Aprovada em 6 de Novembro de 1990.

O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Orçamento privativo da Assembleia Legislativa de Macau, relativo ao ano económico de 1991

Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, Lei n.º 11/86/M, de 3 de Novembro, Lei n.º 9/87/M, de 10 de Agosto, Lei n.º 11/87/M, de 17 de Agosto, Lei n.º 1/88/M, de 1 de Fevereiro, Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, e Lei n.º 6/89/M, de 7 de Agosto.

Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)		
		Por número	Por artigo	Por capítulo
	Despesas correntes			
01-00-00-00	PESSOAL			
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:			
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 448 700,00		
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 68 400,00	\$ 2 517 100,00	

Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)		
		Por número	Por artigo	Por capítulo
01-01-02-00	Pessoal além do quadro:			
01-01-02-01	Remunerações	\$ 700 000,00		
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 18 300,00	\$ 718 300,00	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros:			
01-01-04-01	Salários	\$ 40 600,00		
01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 4 600,00	\$ 45 200,00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:			
01-01-05-01	Salários		\$ 151 400,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 413 000,00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes:			
01-01-07-00-01	Remunerações aos Deputados	\$ 5 061 000,00		
01-01-07-00-02	Outras gratificações certas e permanentes	\$ 10 000,00	\$ 5 071 000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal		\$ 320 000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias		\$ 320 000,00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias:			
01-02-03-00	Horas extraordinárias:			
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 150 000,00		
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	---	\$ 150 000,00	
01-02-04-00	Abono para falhas		\$ 10 000,00	
01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 1 000 000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 76 000,00	
01-03-00-00	Abonos em espécie:			
01-03-01-00	Telefones individuais		\$ 5 000,00	
01-05-00-00	Previdência social:			
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 50 000,00		
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social	\$ 10 000,00	\$ 60 000,00	
01-06-00-00	Compensação de encargos:			
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais		\$ 20 000,00	
01-06-03-00	Deslocações - compensação de encargos:			
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 10 000,00		
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos	\$ 10 000,00	\$ 30 000,00	\$10 907 000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS			
02-01-00-00	Bens duradouros:			
02-01-01-00	Construções e grandes reparações		---	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 50 000,00	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação		\$ 10 000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 100 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 50 000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros:			
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 20 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 150 000,00	
02-02-05-00	Alimentação		\$ 5 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 50 000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços:			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 50 000,00	
02-03-02-00	Encargos das instalações:			
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 200 000,00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 50 000,00	\$ 250 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens		\$ 600 000,00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações:			
02-03-05-01	Transportes p/motivos de licença especial	\$ 200 000,00		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 50 000,00		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 60 000,00	\$ 310 000,00	

Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)		
		Por número	Por artigo	Por capítulo
02-03-06-00	Representação		\$ 20 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda:			
02-03-07-00-01	Publicação dos Diários da A.L. - I e II Séries	\$ 240 000,00		
02-03-07-00-02	Diversos	\$ 20 000,00	\$ 260 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 100 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 10 000,00	\$ 2 035 000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
05-02-00-00	Seguros:			
05-02-01-00	Pessoal	\$ 1 000,00		
05-02-04-00	Viaturas	\$ 1 000,00	\$ 2 000,00	
05-04-00-00	Diversas:			
05-04-00-00-13	Dotação provisional p/encargos diversos		\$ 1 846 000,00	\$ 1 848 000,00
	Despesas de capital			
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS			
07-09-00-00	Material de transporte		\$ 10 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 200 000,00	\$ 210 000,00
	TOTAL			\$15 000 000,00

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 6 de Novembro de 1990. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 106/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito pela «Fábrica de Artigos de Plástico Chung Va, Lda.», de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 2 260 m², sito na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SN», destinado à construção de um edifício industrial (Processos n.ºs 8 116.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e 6/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em Junho de 1989, a «Fábrica de Artigos de Plástico Chung Va, Lda.», com sede na Avenida de Venceslau de Moraes, 185 a 191, 5.º andar (G, H, J), requereu a concessão de um terreno com a área de 3 000 m² para instalação de novo complexo industrial, tendo em vista a expansão da sua actividade.

2. Vendo viabilidade no pedido, os SPECE informaram a requerente que se encontrava disponível, para concessão, o lote «H» da zona industrial de Seac Pai Van, em Coloane, com a área de 3 375 m², sendo-lhe solicitado para apreciação o estudo prévio do empreendimento, no caso de tal lote interessar.

3. O estudo prévio foi apresentado e obteve pareceres favoráveis da DSOPT e DSE. Porém, por divergência quanto ao montante do prémio, as negociações não prosseguiram.

4. Por sugestão dos SPECE a referida fábrica optou então por requerer, em 15 de Dezembro de 1989, um outro lote na mesma zona, mas com uma área mais reduzida (lote «SN»).

5. O estudo prévio de aproveitamento deste lote mereceu também pareceres favoráveis da DSOPT e DSE.

6. Tendo em consideração esse estudo, os SPECE procederam ao cálculo dos valores de renda e do prémio e definiram, em minuta de contrato, os termos e condições pelas quais a concessão ficará a reger-se, que foram aceites pela requerente mediante assinatura do termo de compromisso em 19 de Dezembro de 1989.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras, em sessão de 1 de Fevereiro do ano corrente deliberado que o processo voltasse aos SPECE para análise, dado haver divergência entre o estudo prévio que havia obtido parecer favorável da DSOPT e o aproveitamento estipulado na cláusula 3.ª da minuta acordada.

8. Na sequência desta deliberação, a requerente submeteu à apreciação da DSOPT a rectificação do estudo prévio, a qual mereceu parecer favorável desta Direcção de Serviços.

9. Remetidos estes novos elementos à Comissão de Terras, esta emitiu parecer favorável em sessão de 21 de Julho do ano corrente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 56.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, autorizo a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno referido em epígrafe, à «Fábrica de Artigos de Plástico Chung Va, Lda.», devendo o